



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTAÇÃO, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**", conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade trabalhada, é a aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e gêneros de alimentação para reposição e manutenção de estoque da Câmara Municipal, a fim de manter o quantitativo necessário desses materiais para atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na mesma.

A futura aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha é essencial e visa o interesse público, pois esses materiais darão suporte às atividades de limpeza necessárias para o bom andamento e funcionamento da Câmara de Vereadores. Os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e freqüente e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, Gêneros Alimentícios atendendo a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2.024/25, portanto, não haverá mais fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o final do contrato, que ultrapasse o valor teto neste período.

Esta aquisição faz parte das ações do Planejamento estabelecidas pela Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item, e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código De Defesa Do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação;

A aquisição dos materiais dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.393,60 (trinta dois mil, trezentos noventa três reais, sessenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos de preços, cujos preços estão apresentados no quadro abaixo, na forma de valor médio dos orçamentos.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	CAFÉ 500G	PCT	60	21,90	1.314,00
2	AÇUCAR CRISTAL 2KGS	PCT	70	8,60	602,00
3	FILTRO 103 PAPEL P/CAFÉ	CX	20	7,50	150,00
4	CHA MATE 250G	CX	24	10,80	259,20
5	COPO 180ML	PCT	46	6,52	299,92
6	COPO 50ML	PCT	50	3,87	193,50
7	COPO 300ML	PCT	15	11,28	169,20
8	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/2 19 x 20CM	PCT	30	9,13	273,90
9	GUARDANAPO PAPEL 24 x 22	PCT	60	3,20	192,00
10	CHA ERVA DOCE 15G	CX	12	5,89	70,68
11	AGUA MINERAL COPO 200ML	CX	60	47,62	2.857,20
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID.	72	3,55	255,60
13	ESPONJA MULTIUSO	PCT	24	2,18	52,32
14	ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	24	3,64	87,36
15	PANO MULTIUSO 35 x 55	UNID.	12	9,52	114,24
16	CAFÉ SOLUVEL 100G	UNID.	08	16,10	128,80
17	ALCOOL 70	UNID.	64	9,07	580,48
18	BOM AR 360ML	UNID.	54	19,32	1.043,28
19	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	UNID.	32	18,28	584,96
20	DESIFETANTE 2 LITROS	UNID.	48	9,13	438,24
21	DESIFETANTE 1 LITRO	UNID.	12	13,07	156,84
22	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UNID.	05	26,02	130,10
23	OLEO NOGUEIRA ALFAZEMA 125ML	UNID.	72	9,90	712,80
24	MULTIUSO LIMPEZA TRADICIONAL 500ML	UNID.	20	7,21	144,20
25	PAPEL HIGIENICO PCT 12 ROLOS	PCT	24	28,19	676,56





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

26	PANO DE CHÃO 50 x 90	UNID.	24	18,96	455,04
27	PANO DE PRATO 65 x 44 CM	UNID.	33	11,12	366,96
28	SABÃO EM PÓ 800GR	UNID.	30	14,66	439,80
29	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	30	6,30	189,00
30	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PCT	48	7,87	377,76
31	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PCT	24	10,05	241,20
32	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	30	10,36	310,80
33	VASSOURA PELO SINTÉTICO	UNID.	08	14,50	116,00
34	RODO 40CM	UNID.	08	14,79	118,32
35	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID.	08	10,34	82,72
36	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 8 LTS	UNID.	06	15,38	92,28
37	CESTO LIXO PEQUENO 8 LTS	UNID.	06	10,43	62,58
38	SABONETE LIQUIDO 1,990 LITRO	UNID.	12	23,52	282,24
39	PAPEL TOALHA 20 x 20	PCT	24	20,45	490,80
40	FLANELA LIMPEZA 30 x 40	UNID.	10	6,32	63,20
41	SUCO EM PÓ 18 G - CX COM 18 UNID	UNID.	220	25,65	5.643,00
42	POLPA PARA SUCO MARACUJA 100GR	UNID.	480	7,22	3.465,60
43	POLPA PARA SUCO ABACAXI 100GR	UNID.	480	3,15	1.512,00
44	POLPA PARA SUCO ACEROLA 100GR	UNID.	480	3,39	1.627,20
45	POLPA PARA SUCO CAJU 100GR	UNID.	48	2,88	138,24
46	POPA PARA SUCO GRAVIOLA 100GR	UNID.	480	4,21	2.020,80
47	PILHA ALCALINA AA	UNID.	40	12,80	512,00
48	PILHA ALCALINA AAA3	UNID.	33	19,76	652,08
49	PÁ PARA LIXO	UNID.	6	8,95	53,70
50	LUVAS LATEX MULTIUSO	PARES	04	19,97	79,88
51	LIMPA CERAMICA 750 ML	UNID.	24	11,78	282,72
52	COPOS AMERICANO DE VIDRO	UNID.	12	5,27	63,24
53	PANO DE PRATO ESP 68 x 48	UNID.	16	12,65	202,40
54	GARRAFA TERMICA QUENTE E GELADO 1,8 LITROS	UNID.	2	115,33	230,66
55	SAPATO ANTI DERRAPANTE COR BRANCO Nº 39	UNID.	02	104,00	208,00
56	GÁS DE COZINHA GLP 13KG	UNID.	01	127,00	127,00
57	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID.	04	9,90	39,60
58	ESCOVA SANITÁRIA C/ESTOJO	UNID.	05	10,28	51,40
59	CHA CAMOMILA 10GR	UNID.	10	6,61	66,10
60	CHA ERVA DOCE 15G	UNID.	10	6,61	66,10
61	NAFTALINA 50G	UNID.	12	5,86	70,32
62	XICARÁ PARA CHA	UNID.	12	8,79	105,48
VALOR TOTAL					32.393,60



Fone: (66) 3412-1644
Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

5 - NECESSIDADE DOS SERVIÇOS CONTINUADOS

Os bens que serão adquiridos são de uso contínuo e freqüente e não possível definir o quantitativo exato necessário para suprir a demanda, mas a estimativa foi calculada levando-se em consideração a quantidade utilizada no ano anterior.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

O prazo de entrega dos objetos deste, é de 02 (dois) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

Os objetos adquiridos através deste, serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

A CÂMARA MUNICIPAL terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos do Contrato;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Nota Fiscal, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade, os seguinte documentos:

- Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão Regularidade relativa a Débitos perante a Justiça do Trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Câmara.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

09 – Red.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;



Fone: (66) 3412-1644
Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13 – DA SUB CONTRATAÇÃO

Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

14 – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada no ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos a Câmara Municipal de Juscimeira, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Juscimeira/MT pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 – DA LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, faz saber que este em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

(...)

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

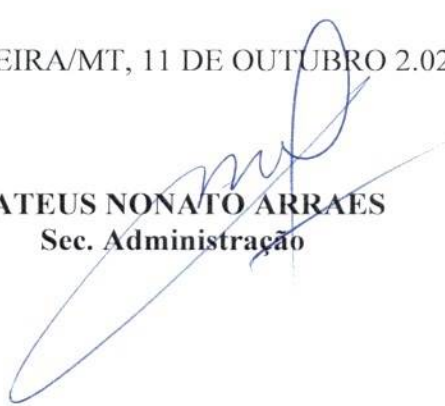




**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

JUSCIMEIRA/MT, 11 DE OUTUBRO 2.024


MATEUS NONATO ARRAES
Sec. Administração



Fone: (66) 3412-1644
Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 40.626.136/0001-26**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA/MT

Segue orçamento conforme solicitação feita, o referido orçamento terá validade de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	CAFÉ 500G	PCT	60	21,22	1.273,20
2	AÇUCAR CRISTAL 2KGS	PCT	70	9,07	634,90
3	FILTRO 103 PAPEL P/CAFÉ	CX	20	8,03	160,60
4	CHA MATE 250G	CX	24	10,03	240,72
5	COPO 180ML	PCT	46	6,60	303,60
6	COPO 50ML	PCT	50	4,24	212,00
7	COPO 300ML	PCT	15	14,00	210,00
8	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/2 19 x 20CM	PCT	30	11,00	330,00
9	GUARDANAPO PAPEL 24 x 22	PCT	60	3,00	180,00
10	CHA ERVA DOCE 15G	CX	12	6,00	72,00
11	AGUA MINERAL COPO 200ML	CX	60	48,20	2.892,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID.	72	3,65	262,00
13	ESPONJA MULTIUSO	PCT	24	2,80	67,20
14	ESPONJA LÃ DE AÇO	PCT	24	3,50	84,00
15	PANO MULTIUSO 35 x 55	UNID.	12	10,60	127,20
16	CAFÉ SOLUVEL 100G	UNID.	08	21,00	168,00
17	ALCOOL 70	UNID.	64	8,00	512,00
18	BOM AR 360ML	UNID.	54	18,00	972,00
19	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	UNID.	32	20,00	640,00
20	DESIFETANTE 2 LITROS	UNID.	48	9,50	456,00
21	DESIFETANTE 1 LITRO	UNID.	12	14,00	168,00
22	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UNID.	05	23,00	115,00
23	OLEO NOGUEIRA ALFAZEMA 125ML	UNID.	72	10,20	734,40
24	MULTIUSO LIMPEZA TRADICIONAL 500ML	UNID.	20	7,00	140,00
25	PAPEL HIGIENICO PCT 12 ROLOS	PCT	24	27,00	648,00
26	PANO DE CHÃO 50 x 90	UNID.	24	23,00	552,00
27	PANO DE PRATO 65 x 44 CM	UNID.	33	15,00	495,00
28	SABÃO EM PÓ 800GR	UNID.	30	15,00	450,00
29	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	30	6,00	180,00
30	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PCT	48	7,50	360,00



RUA PEDRO FERRER, Nº 997, CEP: 78.700-370, CENTRO, RONDONOPOLIS/MT

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 40.626.136/0001-26**

31	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PCT	24	9,55	229,20
32	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PC T	30	10,50	315,00
33	VASSOURA PELO SINTÉTICO	UNID.	08	14,00	112,00
34	RODO 40CM	UNID.	08	15,50	124,00
35	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID.	08	9,32	74,56
36	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 8 LTS	UNID.	06	16,40	98,40
37	CESTO LIXO PEQUENO 8 LTS	UNID.	06	12,00	72,00
38	SABONETE LIQUIDO 1,990 LITRO	UNID.	12	30,00	360,00
39	PAPEL TOALHA 20 x 20	PCT	24	21,00	504,00
40	FLANELA LIMPEZA 30 x 40	UNID.	10	6,00	60,00
41	SUCO EM PÓ 18 G – CX COM 18 UNID	UNID.	220	30,00	6.600,00
42	POLPA PARA SUCO MARACUJA 100GR	UNID.	480	7,40	3.552,00
43	POLPA PARA SUCO ABACAXI 100GR	UNID.	480	3,50	1.680,00
44	POLPA PARA SUCO ACEROLA 100GR	UNID.	480	3,50	1.680,00
45	POLPA PARA SUCO CAJU 100GR	UNID.	48	3,00	144,00
46	POPA PARA SUCO GRAVIOLA 100GR	UNID.	480	5,00	2.400,00
47	PILHA ALCALINA AA	UNID	40	14,00	560,00
48	PILHA ALCALINA AAA3	UNID.	33	23,00	759,00
49	PÁ PARA LIXO	UNID.	6	9,00	54,00
50	LUVAS LATEX MULTIUSO	PARES	04	9,00	36,00
51	LIMPA CERAMICA 750 ML	UNID.	24	13,00	312,00
52	COPOS AMERICANO DE VIDRO	UNID.	12	6,72	80,64
53	PANO DE PRATO ESP 68 x 48	UNID.	16	15,00	240,00
54	GARRAFA TERMICA QUENTE E GELADO 1,8 LITROS	UNID.	2	130,00	260,00
55	SAPATO ANTI DERRAPANTE COR BRANCO Nº 39	UNID.	02	110,00	220,00
56	GÁS DE COZINHA GLP 13KG	UNID	01	125,00	125,00
57	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID.	04	10,00	40,00
58	ESCOVA SANITÁRIA C/ESTOJO	UNID.	05	9,50	47,50
59	CHA CAMOMILA 10GR	UNID	10	7,00	70,00
60	CHA ERVA DOCE 15G	UNID.	10	7,00	70,00
61	NAFTALINA 50G	UNID.	12	7,00	84,00
62	XICARÁ PARA CHA	UNID.	12	9,00	108,00
VALOR TOTAL					34.711,12

RONDONOPOLIS/MATO GROSSO, 04 DE OUTUBRO 2.024

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.626.136/0001-26

RUA PEDRO FERRER, Nº 997, CEP: 78.700-370, CENTRO, RONDONOPOLIS/MT



Fornecedor: SUPERMERCADO 2 IRMÃOS

CNPJ/CPF:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	CAFE 500 G EXTRA FORTE	60	Três corações	\$23,49	\$1.409,40
02	ACUCAR 2 KG	70	Barral cool	\$8,85	\$619,50
03	FILTRO PAPEL PARA COAR CAFÉ	20	Três corações	\$7,49	\$149,80
04	CHA MATTE 250G	24	Campilon	\$11,99	\$287,76
05	COPO DESCARTAVEL AGUA 180 ML	46	Total plast	\$6,99	\$321,54
06	COPO DESC. TRANSP 50 ML	50	Cristal cope	\$3,19	\$159,50
07	COPO DESC 300ML C/ 100	15	Total plast	\$6,99	\$104,85
08	PAPEL TOALHA DE ROLO	30	mili	\$6,49	\$194,70
09	GUARDANAPO PAPEL	60	mili	\$3,65	\$219,00
10	CHÁ ERVA CIDREIRA	12			
11	AGUA MINERAL COPO 200ML (300ML)	60	Purissima	\$1,19	\$71,40
12	DETERGENTE	72	Ypê	\$3,75	\$270,00
13	ESPONJA MULTI USO	24	Wash	\$2,99	\$71,76
14	ESPONJA LÃ DE ACO 8 UN 60 G	24	Bombril	\$3,99	\$95,76
15	PANO MILTI USO PIA	12	microfibr	\$7,99	\$95,88
16	CAFÉ SOLUVEL 100 G (40G)	08	Três corações	\$7,49	\$59,92
17	ALCOOL 70º	64	Santa Cruz	\$11,85	\$758,40
18	BOM AR AEROSOL 360 ML	54	Bom ar	\$21,99	\$1.187,46
19	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	32	Buzz OFF	\$14,99	\$479,68
20	DESINFETANTE 2 LITROS	48	K-max	\$8,99	\$431,52
21	DESINFETANTE 1 LITRO	12	Penhora casa	\$11,55	\$138,60
22	AGUA SANITARIA 5L	05	Clorox ativo	\$33,85	\$169,25
23	ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA PEQUENA	72	Cremasil	\$9,99	\$719,28
24	MULTI USO PARA LIMPEZA TRADICIONAL	20	microfibr	\$7,99	\$159,80
25	PAPEL HIGIENICO PCT COM 12 ROLOS	24	Duette	\$31,99	\$767,76
26	PANO CHAO	24	Novo mundo	\$10,99	\$263,76
27	PANO DE PRATO	33	Sacaria Thoma	\$5,75	\$189,75
28	SABAO EM PO 1 KG	30	Tixan	\$14,99	\$449,70
29	SACO LIXO 15 L 10UN	30	machado	\$6,99	\$209,70
30	SACO LIXO 30 L 10 UN	48	machado	\$8,65	\$415,20
31	SACO LIXO 50 L 10 UN	24	machado	\$10,99	\$263,76
32	SACO LIXO 100L C/ 5 UND.	30	machado	\$9,99	\$299,70
33	VASSOURA VARRE TUDO	08	Encantada	\$15,99	\$127,92
34	RODO	08	São Jorge	\$14,99	\$119,92
35	LUSTRA MOVEIS	08	Pelilla	\$12,75	\$102,00
36	BALDE PARA LIMPEZA	06	Implast	\$17,25	\$103,50
37	CESTO PARA LIXO	06	Implast	\$8,29	\$49,74
38	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO (200ML)	12	nivea	\$10,65	\$127,80
39	PAPEL TOALHA P/ MÃOS PACOTE	24			
40	FLANELA PARA LIMPEZA	10	Novo mundo	\$6,99	\$69,90
41	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES (cx)	20	Repestant	\$20,85	\$417,00
42	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA	480	note	\$6,95	\$3.336,00
43	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	480	note	\$2,75	\$1.320,00
44	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	480	note	\$3,20	\$1.536,00
45	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	480	note	\$2,65	\$1.272,00
46	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA	480	note	\$2,99	\$1.435,20
47	PILHA ALCALINA AA2	40	Rayovac	\$11,49	\$459,60
48	PILHA ALCALINA AAA3	10	Rayovca	\$12,99	\$129,90
49	PA PARA LIXO	06			
50	LUVA LATEX MULTI USO PARES	04	volk	\$42,00	\$168,00



51	LIMPA CERAMICA	24	Cremasil	\$8,99	\$215,76
52	COPO DE VIDRO	12	Americano	\$2,50	\$30,00
53	PANO P/ MÓVEIS	16	microfibr	\$7,99	\$127,84
54	GARRAFA TERMICA 5L	2	Sancem	\$89,99	\$179,98
55	BOTA EM PVC PARA LIMPEZA CANO CURTO TIPO SAPATO	2			
56	GAS DE COZINHA	1			
57	ÓLEO DE PEROBA	04			
58	VASSOURINHA DE VASO	05	Floriani	\$11,99	\$59,95
59	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA 300G	10	Campilar	\$5,99	\$59,90
60	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA 300G	10	Campilar	\$5,99	\$59,90
61	NAFTALINA PACOTE	12	Cremasil	\$3,99	\$47,88
62	XÍCARAS GRANDES UNIDADES 230ML	12	Mael	\$8,40	\$100,80

51.225.036/0001-04

**FRANCIANE NEVES DOS
ANJOS COMERCIO LTDA**

R FREDERICO CAMPOS, S/N - CENTRO
CEP 78.810-000 - JUSCIMEIRA - MATO GROSSO



**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA**

Sede: Rua Dr. Castilho, Centro - CEP 78810-000 - Juscimeira / MT

Fone / Fax: (66) 3412 1011 - CNPJ - 03.939.469/0013 12

Site: comajul.com.br - E-mail: gerente_vendasr@comajul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Consumidora: CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT

Licitante: COOP.MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA C.N.P.J.:03 939 469 0013 -12 INSC.:13 046842 8

Tel 66 3412 1011 E-mail :supermercado_compras@comajul.com.br Tel Celular:(66) 9962 6954

Endereço: Rua Dr. Castilho 645 Juscimeira MT -CONTA 29005-X AGENCIA 4205-6 BANCO BRASIL

4-1 SECOS E MOLHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAFE TORRADO E MOIDO CABOCLO VAC.TRAD.500 G	PCT	60	21,00	1.260,00
2	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2 KG	PCT	70	7,89	552,30
3	FILTRO PAPEL P/CAFE 3 CORACOES 103	CX	20	6,98	139,60
4	CHA MATE LEAO 250 GR	CX	24	10,39	249,36
5	COPO DESC.TOTAL PLAST 180 ML	PCT	46	5,98	275,08
6	COPO DESC.TOTAL PLAST 50 ML	PCT	50	4,19	209,50
7	COPO DESC.TOTAL PLAST 300 ML	PCT	15	12,85	192,75
8	PAPEL TOALHA SNOB F.DUPLA C/2 19CM X20CM	PCT	30	9,90	297,00
9	GUARDANAPO SANTEPEL 24 X 22 C/50	PCT	60	2,95	177,00
10	CHA CAMPILAR ERVA DOCE 15 G	CX	12	5,78	69,36
11	AGUA MINERAL PURISSIMA 200 ML CX COM 48 UND.	CX	60	47,04	2.822,40
12	DETERG.LIQ.YPE NEUTRO 500 ML	UNID.	72	3,25	234,00
13	ESPONJA TININDO LIMPEZA PESADA 73 MM X 20 MM	PCT	24	2,48	59,52
14	ESPONJA ASSOLAN DE LA DE ACO 45 G C/8 UN COD281410	PCT	24	3,42	82,08
15	PANO MULTIUSO CAMESA SORTIDO 35 X 55	UNID.	12	9,98	119,76
16	CAFE SOLUVEL NESCAFE TRADICAO 100 G	UNID.	8	19,80	158,40
17	ALCOOL PURA CASA 46 INPM 1 L	UNID.	64	7,35	470,27
18	DESODOR.BOM AR AEROSOL 360 ML	UNID.	54	17,98	970,92
19	INSET.SBP MULTI INSETICIDA 300 ML	UNID.	32	19,85	635,20
20	DESINF.PRATICLAR 2 LT	UNID.	48	8,90	427,20
21	DESINF.PINHO SOL 1 LT	UNID.	12	13,65	163,80

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls.

Rub.

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA**

Sede: Rua Dr. Castilho, Centro - CEP 78810-000 - Juscimeira / MT

Fone / Fax: (66) 3412 1011 - CNPJ - 03.939.469/0013 12

Site: comajul.com.br - E-mail: gerente_vendasr@comajul.com.br

22	AGUA SANIT.Q BOA 5 LT	UNID.	5	21,20	106,00
23	OLEO NOGUEIRA ALFAZEMA 125ML	UNID.	72	9,50	684,00
24	LIMP.VEJA MULTI-USO ORIGINAL 500 ML	UNID.	20	6,65	133,00
25	PAPEL HIG.DUETTO VELVET FOLHA DUPLA C/12 R	PCT	24	25,58	613,92
26	PANO CHAO MULTIUSO MICROFIBRAS COPALIMPA 50 X 90	UNID.	24	22,90	549,60
27	PANO PRATO COPALIMPA DULAR 65 CM X 44 CM	UNID.	33	12,60	415,80
28	SAB PO OMO LAVAGEM PERFEITA 800 GR	UNID.	30	13,98	419,40
29	SACO P/LIXO MACHADO COM 10 UND.15 L	PCT	30	5,90	177,00
30	SACO P/LIXO MACHADO COM 10 UND.30 L	PCT	48	7,45	357,60
31	SACO P/LIXO MACHADO COM 10 UND.50 L	PCT	24	9,60	230,40
32	SACO P/LIXO MACHADO COM 5 UND.100 L	PCT	30	10,60	318,00
33	VASSOURA MARANHÃO PELO SINTETICO	UNID.	8	13,50	108,00
34	RODO MARANHÃO PUXA SECA 40 CM	UNID.	8	13,89	111,12
35	LUSTRA MOVEIS POLITRIZ FLORAL 200 ML	UNID.	8	8,95	71,60
36	BALDE PLASTICO 8 LT	UNID.	6	12,50	75,00
37	CESTO LIXO TELADO 8 LTS FORMPLAST REF 3045	UNID.	6	11,00	66,00
38	SBT LIQ.FOLHA NATIVA WHITE ROSE 1,990 L	UNID.	12	29,90	358,80
39	PAPEL TOALHA IBOPEL 20 X 20 COM 1000 F	PCT	24	19,90	477,60
40	FLANELA COPA LIMPA BRANCA 30 X 40	UNID.	10	5,98	59,80
41	REFRESCO TANG 18 G CX C/18 UND. (sobores)	UNID.	220	26,10	5.742,00
42	POLPA BRASFRUT MARACUJA 100 G	UNID.	480	7,30	3.504,00
43	POLPA BRASFRUT ABACAXI 100 G	UNID.	480	3,20	1.536,00
44	POLPA BRASFRUT ACEROLA 100G	UNID.	480	3,48	1.670,40
45	POLPA BRASFRUT CAJU 100 G	UNID.	48	2,99	143,52
46	POLPA BRASFRUT GRAVIOLA 100 G	UNID.	480	4,65	2.232,00
47	PILHA DURACELL ALCALINA AA C/02	UNID.	40	12,90	516,00
48	PILHA DURACELL ALCALINA AAA C/4	UNID.	33	23,30	768,90
49	SETORES DE PA PARA LIXO MARANHÃO	UNID.	6	8,90	53,40

SETORES DE PA PARA LIXO MARANHÃO

LICITAÇÃO

Fm

Rub

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA**

Sede: Rua Dr. Castilho, Centro - CEP 78810-000 - Juscimeira / MT

Fone / Fax: (66) 3412 1011 - CNPJ - 03.939.469/0013 12

Site: comajul.com.br - E-mail: gerente_vendasr@comajul.com.br

50	LUVA LATEX FORRADA VOLK AMARELA	UNID.	4	8,90	35,60
51	LIMP.CASA FLOR PORCELAN/CERAMICA LAVANDA FRESH 750 ML	UNID.	24	13,35	320,40
52	COPO NADIR AMERICANO G 2910	UNID.	12	6,60	79,20
53	PANO PRATO COPALIMPA PINTADO ESP. 68 CM X 48 CM	UNID.	16	14,95	239,20
54	GARRAFA TERMICA TERMOLAR MAGIC PLUMP 1,8 LT	UNID.	2	126,00	252,00
55	SAPATO ANTIDERRAP. BRANCO 39	UNID.	2	98,00	196,00
56	VALE GAS COZ.LIQ.GLP 13 KG	PAR	1	129,000	129,00
57	OLEO PEROBA 100 ML	UNID.	4	9,800	39,20
58	ESCOVA SANITARIA MARANHAO C/ESTOJO	UNID.	5	9,350	46,75
59	CHA CAMPILAR CAMOMILA 10 G	UNID.	10	6,85	68,50
60	CHA CAMPILAR ERVA DOCE 15 G	UNID.	10	6,85	68,50
61	NAFTALINA POLITRIZ 50G	UNID.	12	6,60	79,20
62	XICARA DURALEX CHA	UNID.	12	8,980	107,76
					32.725,67

Juscimeira 03 SETEMBRO 2024

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA
DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL**
CNPJ 03 939 469 0013 12
GASPAR DONIZETH DE QUEIROZ
CPF - 229 970 321 72**SETOR DE
LICITAÇÃO**

Fm.

023

Rub.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

Ao
Presidente Da Câmara Municipal
José Quirino Da Silva

Ilm. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a contratação de empresa a qual tem como objeto Aquisição de Material De Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentação, Para Uso Da Câmara Municipal De Vereadores.

Diante dos fato acima apresentado, solicito autorização para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, para fornecimento do referidos objeto, pelo fato do valor não ultrapassar o limite fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSCIMEIRA,MT, 16 DE OUTUBRO 2.024

SAMIR FARID CANAM

Presidente CPL

